



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 28/08/2009


Leonardo Tahyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

LEI Nº 1798

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.606, de 05 de maio de 2.006, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – O Conselho Municipal do Idoso "Renascer", instituído pela Lei Municipal nº. 1.606, de 05 de maio de 2006, passa a denominar-se **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MIMOSO DO SUL**.

Art. 2º – O artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.606, de 2.006, passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 3º – O Conselho Municipal do Idoso de Mimoso do Sul será integrado por dez (10) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos (governamentais e não governamentais) e entidades:

I. Cinco representantes de organização governamental:

Ia) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Ib) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Ic) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Id) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Ie) um representante da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES;

II. Cinco representantes de entidade e/ou de organizações não governamentais de reconhecido trabalho desenvolvido em defesa e proteção dos direitos do idoso, no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

âmbito do município de Mimoso do Sul, escolhidos pelo voto direto, em assembléia geral convoca para este fim, a saber:

- IIa) um representante da Loja Maçônica "Presidente Roosevelt;
- IIb) um representante da Associação da Terceira Idade de Mimoso do Sul;
- IIc) um representante dos Abrigos dos Idosos de Mimoso do Sul;
- IId) um representante da Obra Social São José "O Operário";
- IIe) um representante do Rotary Clube de Mimoso do Sul;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 28 de agosto de 2.009.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal